

DESPACHO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 168/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/364

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4, PLACA DKI-9860, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI Nº 9BD27803MB7351744.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA VENCEDORA: S. D. S. MOSQUETE & CIA. LTDA. – CNPJ nº 03.940.351/0001-70

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no Decreto Municipal nº 6.847/2023, considerando tratar-se de aquisição de bens de valor reduzido, compatível com a hipótese legal de dispensa de licitação em razão do montante.

Nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da referida Lei, a contratação direta depende de autorização da autoridade competente.

O processo encontra-se instruído com a Solicitação de Compras nº 2026/00566, respaldando-se a presente deliberação na justificativa técnica e na ratificação da necessidade emitidas pela Diretoria de Manutenção, bem como nos atos instrutórios promovidos pela Divisão de Suprimentos.

Nesse contexto, pontua-se que a aquisição decorre da necessidade de substituição de peças automotivas para manutenção corretiva do veículo FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4, placa DKI-9860, ano/modelo 2010/2011, chassi nº 9BD27803MB7351744, cujos componentes atualmente instalados apresentam desgaste e/ou avarias, comprometendo o adequado funcionamento e a segurança do veículo.

Cumprе ressaltar que a presente decisão de autorização e a ratificação quanto à real necessidade da compra fundamentam-se precipuamente na justificativa técnica subscrita pela Diretoria de Manutenção, unidade competente pela avaliação técnica da frota. Segundo relatado pelo setor solicitante, a substituição das referidas peças constitui medida essencial e indispensável para restabelecer as condições operacionais do veículo oficial, assegurando o regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais e evitando o agravamento do problema mecânico e eventuais danos adicionais. É com base nessas razões técnicas apresentadas pela Diretoria de Manutenção que manifesto a presente autorização.

A pesquisa de preços foi realizada pela Divisão de Suprimentos mediante consulta a fornecedores do ramo, conforme documentação e quadro comparativo constantes dos autos.

Concluída a pesquisa e realizada a análise das propostas apresentadas, foi selecionada a oferta de menor preço, mostrando-se compatível com o objeto pretendido e economicamente mais

vantajosa para a Administração, conforme apurado pela unidade responsável pela instrução do procedimento.

Considerando o reduzido valor da contratação, a natureza do objeto e a pesquisa de preços realizada, fica justificada a contratação direta, sem realização de disputa eletrônica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

DA AUTORIZAÇÃO

Eu, ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO, Diretora Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, na condição de Ordenadora de Despesa, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.847/2023, na Instrução Normativa nº 31, de 09 de janeiro de 2026, e na Portaria nº 064/2022, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição dos materiais descritos no objeto.

Autorizo, ainda, a formalização das respectivas Ordens de Compra/Fornecimento, bem como o prosseguimento do processo com a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à emissão das Notas de Empenho correspondentes para cada uma das empresas vencedoras, condicionada à prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista das contratadas, da disponibilidade orçamentária e da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

As ordens de fornecimento somente serão liberadas após o regular empenho da despesa e a observância do fluxo administrativo, ficando desde já registrada a juntada do presente despacho aos autos digitais, em atendimento às exigências legais.

Nos termos do art. 75, § 3º, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta será devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo as informações mínimas exigidas em lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Amparo/SP, data da assinatura digital.

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO

Diretora Administrativa